



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*Pensada Pk  
Lei 5.115/09*

LEI Nº 3.858, DE 14 DE JANEIRO DE 2003.

Inclui a UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

EDEGAR LOPES DE ALMEIDA, Vice-Prefeito Municipal de Montenegro, no exercício do cargo de Prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no art. 2º, item 10, capítulo I, da Organização Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a Unidade do Sistema de Controle Interno, Lei nº 3.360, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 2º A Unidade do Sistema de Controle Interno fica disposto no Organograma Municipal de forma integrada ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos de dotações próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de janeiro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Edegar Lopes de Almeida*  
EDEGAR LOPES DE ALMEIDA,  
Vice-Prefeito em Exercício.

*Rosemari Almeida*  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”